



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

2
K

LEI nº 260

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica aprovado o loteamento da "Granja Bela Vista", de propriedade do sr. Eduardo Araium, cuja área loteada passa a pertencer ao perímetro urbano da cidade.

Artº 2º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, as áreas necessárias às vias e praças públicas, conforme plantas constantes do processo de loteamento, conservando-se nas mesmas as denominações originais.

Artº 3º)-Correrá por conta do proprietário a introdução, nos lotes compreendidos na zona "A", dos seguintes melhoramentos: água, luz, guias e pavimentação asfáltica.

Artº 4º)-Só serão tributadas para pagamento do Imposto Territorial, as datas vendidas e devidamente transferidas ao comprador.

Artº 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Dezembro de 1954

Diderot Corrêa de Jesus

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3
4

PROJETO DE LEI Nº

OF. Nº _____

38/54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento da Granja Bela Vista de propriedade do Sr. Eduardo Araium, cuja área loteada passa a pertencer ao perímetro urbano da cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, as áreas necessárias às vias e praças públicas, conforme plantas constantes do processo de loteamento, conservando-se nas mesmas as denominações originais.

Art. 3º - Correrá por conta do proprietário nos lotes compreendidos na zona A, a introdução dos seguintes melhoramentos: água, luz, guias e pavimentação asfáltica.

Art. 4º - Serão tributadas para pagamento do imposto territorial as terras vendidas e devidamente transmitidas ao comprador.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1954

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Objeto da lei concedido pelo vereador João de Souza. Expediente de nº 70 (setenta) foi ordenado hoje, na sessão suscitadas em vista das reuniões com a comissão de saneamento, na sessão de hoje Sala 19 e 20 de 13/12/54

ps A



(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

Exposição de motivos

Este Executivo encaminha a essa egregia Camara, para aprovação, o projeto de lei anexo, que trata do loteamento da Granja Boa Vista, de propriedade do Sr. Eduardo Araiun, situada nos subúrbios da cidade.

Justifica-lo tecnicamente julgamos ser desnecessário, de vez que todos os elementos foram suficientemente estudados como se vê do memorial descritivo e dos levantamentos promovidos. Trata-se de peça compilada dentro dos modernos principios de engenharia, enquadrando-se, portanto, na consentaneidade urbanistica que vimos verificando nos recentes loteamentos aprovados pelo poder publico municipal.

Como se vê de fls. foi ele aprovado pelas autoridades militares e sanitarias.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1954


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

5
A

PARECER nº

Esta Comissão de Urbanismo, após estudar o projeto de lei 38/54 do Executivo, que aprova o plano de loteamento e arruamento de uma área de terras pertencente ao cidadão Eduardo Araium, é de parecer que a matéria deve ser acolhida pela Casa.

Sala das Comissões, 7 Dezembro 1954

Astolpho Costa

Presidente

Olympio Guiguer



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

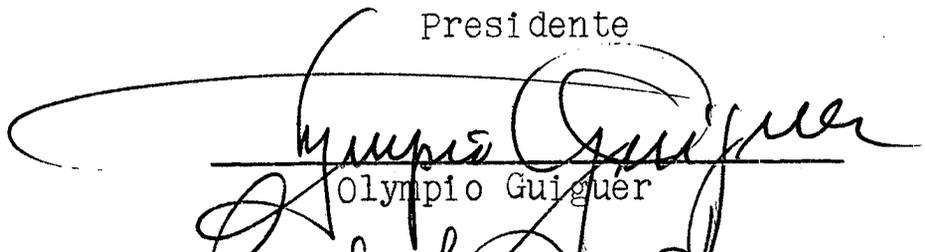
COMISSÃO JUSTIÇA

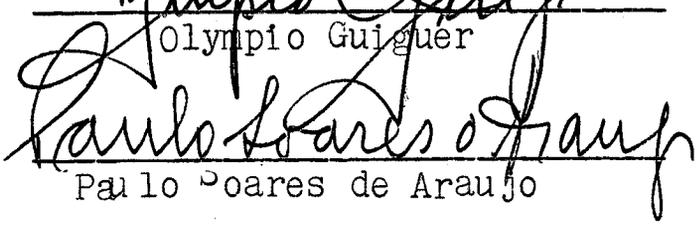
PARECER nº

Após estudar o projeto de lei 38/54 do Executivo, que aprova o plano de loteamento de uma área de terras de Eduardo Araiun, esta Comissão de Justiça, sob o aspecto legal, nada tem a opor. motivo pelo qual opina pela sua aprovação.

Sala Sessões, 7 Dezembro 1954

Orlando dos Santos
Presidente


Olympio Guiguer


Paulo Soares de Araujo



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

7
A

REQUERIMENTO

Com base no artº 123º e seus parágrafos, re-
queremos à Mesa, ouvida a Casa, seja discutido sob re-
gime de urgência na presente sessão o projeto de lei 28/54
do Executivo, que aprova o plano de loteamento e arruamen-
to de uma área de terras pertencente a Eduardo Araium

Sala das Sessões, 7 Dezembro 1954

~~M. Appelt~~

~~Luizinho~~

~~João de Deus~~

~~Estanislau~~

Paulo Soares e Acaia

Guerrino Rosini

~~Jaspardo~~

Chuncho

Antônio Costa

~~Delcandy~~

Deberido
Sala Sessões 7/11/54
Araium

7